

art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se sempre a carteira de identificação funcional, bem assim, que trajem uniformes com calças compridas e sapatos ou botas, dependendo da necessidade do serviço;
- 13.2 Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça;
- 13.3 Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem assim, expedir as notificações decorrentes;
- 13.4 Zelar para que suas dependências estejam sempre em condições adequadas de limpeza, visando coibir a infestação/proliferação de animais e insetos sinantrópicos;
- 13.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 13.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato;
- 13.7 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Prestar mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes do Anexo Único deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada;
- 14.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 14.3 Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individual, necessários à execução dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes impostas pelos órgãos competentes de governo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do objeto contratual;
- 14.4 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

- 14.6 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 14.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;
- 14.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 14.9 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

## **15 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 15.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 15.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não o reajuste de preço.

## **16 PAGAMENTO**

- 16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s), nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

## **17 RECURSOS FINANCEIROS**

- 17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Proprios, na seguinte dotação orçamentária:  
**04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00**

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 18.3.O Contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 18.3.1atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
  - 18.3.2paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
  - 18.3.3subcontratação total ou parcial do Objeto deste Projeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.
- 18.4Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.5.Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços**.
- 18.6É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.7Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.9As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.11Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a);
- 18.12A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a);
- 18.14O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 18.15É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

- 18.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 18.18 As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 04 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.**

Fortaleza-CE, aos 11 de fevereiro de 2010.

*Georgeanne Lima Gomes Botelho*  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

##### **Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a insetos e animais sinantrópicos nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, consistente em desinsetização, descupinização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

##### **Justificativa**

A presente contratação se dá devido à necessidade de impedir a instalação e proliferação de insetos e animais sinantrópicos nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Ceará, evitando-se a transmissão de doenças aos servidores e público em geral.

##### **Dos Serviços**

Consistem em dedetização, desinsetização, desratização e demais técnicas de combate a insetos e animais sinantrópicos, incluindo-se área edificada e área verde das unidades discriminadas no Anexo Único.

Nas dependências da sede do Tribunal de Justiça, do Fórum Clóvis Beviláqua, das Unidades dos Juizados Especiais e das Comarcas, devem ser objeto dos serviços, mensalmente, todas as dependências dos referidos prédios, bem assim a área verde que os circundam.

Os serviços abaixo especificados não excluem a realização de outros, também inclusos na presente contratação, os quais visem a eliminação de insetos e animais sinantrópicos, inclusive com implantação de barreira química no entorno das edificações.

Na execução dos serviços deverão ser utilizados produtos de alta qualidade e bastante eficiência no combate das pragas, elevado poder residual e baixa toxicidade para o homem.

##### **» Controle de Baratas**

Aplicação de inseticida gel em locais como parte interna de armários, embaixo de bancadas, frestas, atrás de quadros e outros que possam servir de abrigo para baratas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas grandes (*Periplaneta americana*), conhecidas como baratas de esgoto, e pequenas (*Blattella germanica*), conhecidas como francesinhas, além de aplicação de inseticida na forma líquida nos ralos, já que eles servem de ligação para as redes de esgoto, tendo como finalidade o controle e eliminação dos focos de baratas provenientes de esgoto.

##### **» Controle de Roedores**

Aplicação de iscas raticidas ao longo de todas as áreas internas, utilizando raticidas crônicos, de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente.

##### **» Controle de Formigas**

Aplicação de gel isca em armários, frestas e trilhas; além de pulverização em áreas verdes, visando o combate de formigas cortadeiras, quenquêns e saúvas, porventura existentes nas salas, mobiliários e jardins.

#### » Controle de Cupins

Aplicação de injeções e pulverizações de inseticida líquido nas áreas edificadas e nas áreas verdes que circundam os prédios, inclusive em árvores e jardins, visando combater cupins de madeira seca e cupins subterrâneos.

#### » Controle de Mosquitos e Pernilongos

Aplicação de produtos através de pulverização com bomba manual costal; nebulização com equipamentos portáteis; atomização motorizada com neblina pesada (fumacê), dependendo da necessidade.

### Periodicidade e Horário de Prestação dos Serviços

O início dos serviços deverá ocorrer, no máximo, 48 horas após a assinatura do contrato e deverá ser prestado mensalmente ou quando solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em cada uma das unidades constantes do Anexo Único.

Os serviços deverão ser executados em horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades – no mínimo 48 horas de antecedência – de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, ressaltando-se a possibilidade de realização em horários noturnos e de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante da CONTRATANTE.

Com relação às Comarcas do Interior devem ser contempladas, mensalmente, as regiões Centro, Sul e Norte do Estado.

A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis para o local quanto ao barulho, sujeira e horário de realização.

### Garantia dos Serviços

Os serviços devem ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses.

### Obrigações da Contratante

Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre, a carteira de identificação funcional, bem assim, que trajem uniformes com calças compridas e sapatos ou botas, dependendo da necessidade do serviço.

Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça.

Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma, prejudique a prestação dos serviços, bem assim, expedir as notificações decorrentes.

Zelar para que suas dependências estejam sempre em condições adequadas de limpeza, visando coibir a infestação/proliferação de animais e insetos-sínantrópicos.

Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

### Obrigações da Contratada

Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das Unidades constantes do Anexo Único deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;

Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;

Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

## Fiscalização Contratual

A fiscalização contratual será realizada:

- Na capital, pelo Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, telefone 3216-2723, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;
- Nas unidades judiciais do interior do Estado, pelos respectivos Diretores de Secretaria, aos quais incumbirão informar ao Diretor da Divisão de Manutenção do Interior, telefone 3216-2825, que acompanhará a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

## Requisitos obrigatórios

A contratada deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- Alvará sanitário – Vigilância Sanitária;
- Licença ambiental emitida pela SEMAN – Secretaria do Meio Ambiente do Município;
- Registro na Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.749, de 18 de julho de 1995 – Diário Oficial do Município em 02.08.1995, de acordo com o Ofício Circular OINT/SECON Nº 01/2007;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e Profissional; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado, comprovando que efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação, considerando a atuação em desinsetização, desratização e descupinização em área igual ou superior a 150.000m<sup>2</sup>;
- Registro no Conselho Regional do Profissional Técnico correspondente: biólogo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário ou químico comprovadamente qualificado, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.749, de 18 de julho de 1995 – Diário Oficial do Município em 02/08/1995, de acordo com o Ofício Circular OINT/SECON Nº 01/2007;
- Licença ambiental emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
- Declaração de que inspecionou os locais de execução dos serviços, conforme anexo único e, no mínimo, mais 03 (três) comarcas do interior do Estado, conforme Anexo 07;
- Declaração de que possui OU possuirá, quando da assinatura do Contrato, no mínimo, no seu quadro técnico funcional 5 (cinco) funcionários devidamente registrados e, no mínimo, 5 (cinco) veículos, entre automóveis e motos; em nome da empresa e/ou titulares da empresa;

*Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, por meio do Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda, através do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.*

### **Subcontratação**

Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **Do Prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual**

A execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato o qual terá vigência de um ano, devendo ser aditado para complementação do prazo de execução dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado, por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitado o limite contido na Lei 8.666.

### **Pagamentos**

Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco do Bradesco S/A.

As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

### **Avaliação das Propostas**

Será proclamado vencedor o participante que apresentar proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oferecendo, portanto, o menor preço global, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos.

Kátia Maria da Silva Carneiro Barros  
Chefe do Serviço de Zeladoria do Interior

Maria do Carmo Górris Távora  
Chefe do Serviço de Zeladoria da Capital

José Carlos Duarte Filho  
Diretor da Div de Manut do Interior

Mario Eloy da Costa  
Diretor da Div de Manut da Capital

Edson Nascimento-Donato  
Diretor do Depto de Manutenção e Serviços Gerais

## **ANEXO 02**

### Locais de Execução Merisal dos Serviços

Seq.	Unidades Judicícias
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba
02	Centro de Documentação e Informática (CDI) – Av. Ministro José Américo, s/nº – Cambéba
03	Corregedoria Geral da Justiça – Av. Ministro José Américo, s/nº – Cambéba
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Belenides, 220 – Água Fria
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
08	Juízado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica
10	Juízados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antônio Bezerra
11	Juízados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
12	Juízados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínio Bonavides, s/nº – Vicente Pinzón
13	Juízados Especiais – 3ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Várzea – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB
14	Juízados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
15	Juízados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
16	Juízados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana
17	Juízados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese
18	Juízados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio
19	Juízados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7
20	Juízados Especiais – 10ª-20ª Unidades e Juizado Móvel – Rua Barão do Rio Branco, 1200 – Centro
21	Juízados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves
22	Juízados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC
23	Juízados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo
24	Juízados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso
25	Juízados Especiais – 15ª Unidade – Av. C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
26	Juízados Especiais – 16ª Unidade – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima
27	Juízados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba
28	Juízados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter
29	Juízados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Seminário
30	Juízado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
31	03 (três) Comarcas do Interior do Estado

gfp

## **ANEXO 03**

### **QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a insetos e animais sinantrópicos nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, consistente em desinsetização, descupinização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.		

40